



PORTARIA ADMINISTRATIVA

N.º. 025-24/10/2013.

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Rinaldo Fernandes Galli**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a normatização para concessão de diárias no âmbito da Coinpel

Art. 1º Aos empregados públicos da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, aos cargos em comissão, e aos contratos administrativos que receberem autorização para se deslocarem da cidade a serviço ou estudo de interesse da COINPEL, será concedida além de transporte até a cidade de destino, uma diária de estada para cobrir despesas com alimentação, estada e deslocamento local, e uma diária com pernoite, para cobrir as despesas da pernoite.

§ 1º - Entende-se por estudo de interesse da COINPEL, participação em curso, estágio, congresso ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionado com emprego ou função.

§ 2º - Quando o deslocamento não atender qualquer das especificações mencionadas no *caput*, não caberá pagamento de diária.

Art. 2º Somente serão concedidas diárias com pernoite quando não houver o retorno no mesmo dia.

Parágrafo único - Quando o retorno ocorrer até as 12h00min do dia seguinte, não será fornecida mais uma estada.

Art. 3º A concessão de diária obedecerá às condições do deslocamento (distâncias, custos com estadia, alimentação, deslocamentos, eventuais urgências), respondendo quem a autorizar, de modo solidário, pelos abusos que forem cometidos.

Art. 4º Quando dois ou mais empregados, enquadrados em níveis diferentes, deslocarem-se para o mesmo local com a mesma finalidade, perceberão diárias equivalentes àquela que faz jus o participante de nível mais elevado.

§ 1º - O motorista, quando conduzindo os demais empregados viajantes, fica excluído do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Quando um funcionário deslocar-se da cidade representando oficialmente o Diretor-Presidente perceberá diárias equivalentes às deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL
EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, DE DIREITO PRIVADO
CNPJ N.º 91.560.573/0001-25

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 025-24/10/2013

Art. 5º Ao retornar da viagem, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o empregado deverá entregar ao Coordenador Administrativo, o relatório resumido das atividades desenvolvidas e comprovante da estada, ou de pernoite quando se tratar de estada com pernoite, anexando a este, documentos como certificados, atestados, protocolos, notas de despesas e declarações dos órgãos ou entidades visitadas.

Art. 6º Serão restituídas aos cofres da COINPEL, em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno ao serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único - Serão restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo funcionário, cargo em comissão e contrato administrativo, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento.

Art. 7º As diárias têm seu valor estabelecido, conforme a Tabela de Diárias fixada pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – Na coluna de cargos da Tabela de Diárias, a célula correspondente ao Prefeito, Vice-Prefeito e outros, leia-se, Diretores e Coordenadores, na outra célula, aos demais empregados da Coinpel.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 24 de outubro de 2013.

Gabinete do Diretor-Presidente.

RINALDO FERNANDES GALLI
Diretor-Presidente

Visto:


Sandra R. S. de Oliveira
Diretora Adm. Financeira